RETIRADO DE PAUTA
EM 17/07/87 197/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 07/08/87
POR

APROVADO EM 14/08/87
POR

ANTEPROJETO DE LEI Nº 197/87 -

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS 5 ESTRELAS LTDA., o lote de terras sob nº 110/111-N, com área de 3.140,00 m2., localizado no 2º Parque Industrial n/ Município, para fins de implantação de uma Indústria.

Art. 2º - A referida DOAÇÃO deverá ser gravada com cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Indústria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno DOADO reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva correrão por conta exclusiva da firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3